

(Técnico em Gestão de Infra-Estrutura)
 - 54190053/3 - SANDRA PEREIRA PALHETA -
 (Técnico em Gestão de Meio Ambiente)
 - 5950420/2 - FABIO CAMPOS PAMPLONA RIBEIRO -
 (Técnico em Gestão de Meio Ambiente)
 - 5943128/1 - ELIELSON DE JESUS MEDEIROS SOUSA - (Motorista)
 ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS/Diretora de Gestão Administrativa e Financeira.

Protocolo: 905711

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 45380/2016
 NOME DO INFRATOR: ITAMAR PEREIRA DA SILVA
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 82, §1º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 225, da Constituição Federal de 1988.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 7001/9245/2016/GEFAU, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do art. 21, §1º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 9761/2016
 NOME DO INFRATOR: ADEMAR BORTOLANZA
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 82, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/2008.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, DECLAROU A NULIDADE do Auto de Infração nº 3451/2016/GEFLOR, decretando seu arquivamento, por todo o exposto e fundamentado no PJ 26294/CONJUR/GABSEC/2019, em tudo observadas as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 8239/2016
 NOME DO INFRATOR: ADIEL DE MIRANDA DE SOUZA
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 82, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3434/2015/GEFLOR, ante a constatação da duplicidade de autos de infração emitidos por esta SEMAS e diante da possibilidade da Administração Pública anular seus atos evitados de vícios (Súmula 473 do STF), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 14712/2013
 NOME DO INFRATOR: ADEMIR GALVÃO ANDRADE
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50, inciso 2º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2147/2013/GEFLOR, com fulcro na Súmula 473/STF, ante a ausência de motivação, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 3790/2011
 NOME DO INFRATOR: IRAJA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 43, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 4217/2011/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do art. 21, §2º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 314186/2008
 NOME DO INFRATOR: ATLÂNTICO HOTEIS E TURISMO EIRELI – EPP
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Arts. 15 e 16, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 54, §2º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 41, do Decreto nº 3.179/1999.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 0973/2008/GERAD, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do art. 21, §2º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

Protocolo: 905821

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Portaria nº. 030 de 15 de fevereiro de 2023

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-Bio, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário oficial nº 35.276 de 02 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.633 de 19 de junho de 2018, que cria a Gratificação de Desempenho de Gestão Ambiental – GDGA, regulamentada pelo Decreto nº 2.205 de 10 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.127 de 16 de outubro de 2018, que constitui a Comissão de Avaliação de Desempenho do IDEFLOR-Bio, responsável por coordenar o processo de execução e avaliação das metas institucionais e dos servidores do Instituto, referente à GDGA; e

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 779 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022, que torna público as Metas para Avaliação Institucional do IDEFLOR-Bio do 12º ciclo de avaliação, compreendido no período de 1º de julho a 31 de outubro de 2022, referente ao processo de Avaliação de Desempenho.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os resultados da Avaliação das Metas Institucionais do IDEFLOR-Bio, referente ao 12º ciclo de avaliação, na forma do Quadro Anexo a esta Portaria.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD do IDEFLOR-Bio divulgará através do site do IDEFLOR-Bio (www.ideflorbio.pa.gov.br) os resultados e os esclarecimentos para o desenvolvimento da avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

ANEXO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO COM PONTUAÇÃO

ANEXO

GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE GESTÃO AMBIENTAL

Período de Avaliação: 01/07/2022 – 31/10/2022

DIRETORIA	META	CONCEITO
ASCOM	Atualização da lista de e-mail dos servidores do IDEFLORBio, e dados das gerências das Unidades e Conservação.	60
CPL	Buscar parceria com o objetivo de obter capacitação sobre elaboração de termo de referência sob a égide da nova lei de licitações e contratos administrativos.	60
DAF	Seminário de capacitação sob o tema: "A correta aplicação de recursos públicos destinados a Suprimento de Fundos e Diárias ao servidor".	60
DDF	Realização de uma visita/intercâmbio/treinamento na unidade de referência técnica, - (URT) - no que tange, a produção de pimenta do reino em tutor vivo, localizada no Município de Castanhal - PA.	60
DGBIO	Elaboração da cartilha "Ararajubas na Terra do Açaí", em andamento da elaboração do ISBN, na qual aborda a importância biológica e científica da reintrodução da espécie na Unidade de Conservação do Parque Estadual do Utinga Camillo Vianna, parte da região metropolitana de Belém.	60
DGFLOP	Elaboração do termo de referência para contratação de consultoria pessoa jurídica para a elaboração do projeto para diagnóstico e valorização das Florestas Públicas Estaduais do Pará, por meio do Inventário Florestal das áreas de Florestas Públicas Estaduais do Pará e Elaboração do termo de referência para contratação de consultoria pessoa jurídica para a elaboração do projeto de estruturação das concessões para recuperação de áreas degradadas em Florestas Públicas Estaduais do Pará.	60
DGMUC	Revisar a Instrução Normativa IDEFLOR-Bio Nº. 01/2015 que regulamenta os conselhos das unidades de conservação estaduais do Pará.	60
Escritório Regional Baixo Amazonas I	Realizar 01 (um) dia de campo com agricultores e técnicos parceiros, com o objetivo de orientar sobre os tratamentos silviculturais na cultura do cacau inserida nos Sistemas Agroflorestais (SAFs) no Município de Belterra.	60
Escritório Regional Baixo Amazonas II	Desenvolvimento de práticas agroecológicas voltadas a fertilização orgânica dos solos utilizadas na implantação de sistemas agroflorestais.	60
Escritório Regional Carajás	Criar Power Point com conteúdo para curso de montagem de viveiros.	60
Escritório Regional Xingu	Realizar curso de irrigação de Sistemas Agroflorestais para produtores e técnicos da região do Escritório Regional de Altamira.	60
FUNDEFLOP	Elaborar Plano de Aplicação Anual com intuito de demonstrar a destinação dos recursos oriundos da concessão Florestal no exercício de 2022.	60
GABINETE	Elaboração de mapa consolidado da atuação dos Escritórios Regionais do IDEFLOR-Bio no Estado do Pará.	60
NCI	Produção de relatório referente aos processos de Diárias e Suprimentos de Fundos com pendências à prestação de contas. Com verificação de inscrição de Servidores nas contas "diárias não comprovadas" e suprimentos individuais não comprovados" adotando as medidas necessárias e observando a possibilidade de instauração de Tomada de Contas Especiais.	60
	Realizar a coleta de dados relativos à Transparência Ativa das Unidades Jurisdicionadas, por meio do link https://limesurvey.tce.mt.gov.br/index.php/974931 , referente ao monitoramento realizado pela Auditoria-Geral do Estado do Pará, nos sites eletrônicos de cada órgão do Poder Executivo Estadual, considerando a constatação de que várias unidades não estão em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011.	60
NGEO	Atualização do mapa do Cadastro Estadual de Florestas públicas do estado do Pará – CEFLOP.	60
NTI	Aquisição de novo Servidor de processamento de dados para o IDEFLOR-Bio.	60
	Atender, em até 01 (um) dia, 85%, dos chamados criados no sistema GLPI no quadrimestre de avaliação de Julho de 2022 a Outubro de 2022.	60